



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando o processo de dispensa de licitação de nº 01.26.001/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, vem Convocar FOCCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, para comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido perderá o direito de contratar com o Consórcio o objeto ora licitado, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS.

Recebido em,

01/02 /2022

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONTRATO Nº 01.02.001/2022 – CPSMBS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO –
CPSMBS E FOCCUS SAÚDE
AMBIENTAL LTDA - ME, PARA OS
FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede na cidade de Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ nº 12.987.708/0001-67, neste ato representado pela Sra. HELEN BARROS MIRANDA LUCENA, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, **FOCCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME**, CNPJ: 09.942.679/0001-02, endereço: Rua José Francisco Teixeira, 127, Crato-CE, de agora em diante denominado de CONTRATADO, sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no processo de dispensa de licitação nº 01.26.001/2022– CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS e nos arts. 23, §8, Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento contratual.

4.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, mediante apresentação de notas fiscais e faturas correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições exigidas pela CONTRATANTE.

5.2 - Arcar com eventuais danos físicos ou materiais, diretos ou indiretos, causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente de dolo ou culpa;

Fesol

102



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

- 5.3 - A contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.4 - É de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos tributários e não tributários decorrentes da execução desse contrato.
- 5.5 - É de inteira responsabilidade da contratada, eventuais despesas diretas e indiretas com encargos sociais e/ou trabalhistas com as pessoas envolvidas em sua equipe, na execução do presente contrato, as quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.6 - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinar o presente contrato.
- 5.7 - Caberá a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade pelo fiel cumprimento da realização do evento.
- 5.8 - Cumprir com toda solicitação junto ao CPSMBS, com prazo máximo de 24 horas a partir da chamada, sempre que necessário;
- 5.9 - Executar o serviço com toda cautela necessária, em horários que não atrapalhem o andamento das atividades e emitir os respectivos laudos técnicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais).

ITEM	DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO	VALOR MENSALPOLI	VALOR MENSAL CEO
01	Inspeção visual das áreas internas e externas; Descrição dos ambientes infestados; Aplicação de inseticidas com pulverizações, povilhamento e aplicações de iscas nos locais que forem detectados focos das pragas; Emissão de certificação de qualidade.	R\$ 746,00	R\$ 320,00
	VALOR ANUAL	R\$ 8.952,00	R\$ 3.840,00
	VALOR GLOBAL		R\$ 12.792,00

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação orçamentária nº 0101-103010038.2.002; 0101-103010038.2.003 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos dos Entes Consorciados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA;
- b) Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente a CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
 - c.1) advertência;
 - c.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - c.3) impedimento de contratar com a administração;
 - c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2-E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 01 de fevereiro de 2022.


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS
CONTRATANTE


FRANCISCA EMANUELA SILVA DE OLIVEIRA
FOCCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-  _____ CPF - 052.385.883-30

02-  _____ CPF- 002 984 443-64



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZA O INÍCIO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a DISPENSA Nº 01.26.001/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, resolve **AUTORIZAR** a FOCCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, a iniciar os serviços a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejo Santo-CE, 01 de fevereiro de 2022.

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS.

CIENTE:

Em, 01 / 02 /2022.

FOCCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.02.001/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01.26.001/2022– CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, da Dotação orçamentária 0101-103010038.2.002, 0101-103010038.2.003, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com recursos repassados dos Municípios consorciados e do Governo do Estado.

VALOR: valor global de R\$ 12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS.


ITEM	DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POLI	VALOR MENSAL CEO
01	Inspeção visual das áreas internas e externas; Descrição dos ambientes infestados; Aplicação de inseticidas com pulverizações, povilhamento e aplicações de iscas nos locais que forem detectados focos das pragas; Emissão de certificação de qualidade.	R\$ 746,00	R\$ 320,00
	VALOR ANUAL	R\$ 8.952,00	R\$ 3.840,00
	VALOR GLOBAL		R\$ 12.792,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.2022 - 31.12.2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELEN BARROS MIRANDA LUCENA - Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Emanuella Silva de Oliveira Lima

BREJO SANTO-CE, 01 de fevereiro de 2022.



MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação